EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 - PROCESSO 1047/2026

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, contratação tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com execução parcelada, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DE PONTO, INCLUINDO OS COLETORES DE DADOS PARA REGISTRO, APLICAÇÃO DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA COM HOSPEDAGEM EM NUVEM INTEGRADA E SINCRONIZADA COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO UTILIZADA ATUALMENTE PELA PREFEITURA.**

A Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com execução parcelada e será processada em conformidade do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4466/2023*, Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de agosto de 2.014, e Decreto Municipal nº 4400/23, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Descritivo dos Serviços/Ficha Técnica
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declarações
Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP
Anexo V – Minuta de Contrato
Anexo VI – Termo de referência – Link para o arquivo

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil. O acesso ao sistema será realizado através do link – www.licitamaisbrasil.com.br.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: a partir de **08h00min do dia 11/11/2026.**

ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 08h00min do dia 26/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/11/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TRV. INTENDENTE VIGILATO Nº 222
CENTRO – BATATAIS – SP.

Até três dias úteis antes da data e horário fixados para encerramento de recebimento das propostas iniciais, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, diretamente através da Plataforma Licita Mais Brasil.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão publicadas em campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DE PONTO, INCLUINDO OS COLETORES DE DADOS PARA REGISTRO, APLICAÇÃO DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA COM HOSPEDAGEM EM NUVEM INTEGRADA E SINCRONIZADA COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO UTILIZADA ATUALMENTE PELA PREFEITURA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será por lote, conforme tabela constante no Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 O licitante deverá parametrizar o seu **valor final mínimo** ou o seu **percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2 O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

3.9.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o **valor final mínimo**, caso estabelecido, e o **intervalo mínimo** de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, de acordo com a unidade de medida do item/lote.

4.1.2 Apresentar marca dos itens controladores de acesso;

4.1.3 Anexar o arquivo detalhado da sua Proposta Inicial, através do botão "**Anexar Proposta**".

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Dúvidas em relação ao processo de cadastro da proposta inicial, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento disponíveis na página inicial da Plataforma Licita Mais Brasil.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **Lote/Item.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão “Cancelar Lance”.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

5.11 No modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E PROVA DE CONCEITO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018**, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018**, art. 29, §1º).

6.3.2 Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios **insanáveis**;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 A exequibilidade da proposta será verificada conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1 Com base no art. 59, incisos III e IV da lei n° 14.133/2021, será solicitado ao licitante vencedor da fase de lances, independentemente do valor ofertado, à **APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA,** a fim de que possa ser avaliada a exequibilidade do valor proposto por parte da contratante.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Para a realização da prova de conceito (PoC), será instaurada portaria de nomeação dos integrantes da Comissão Avaliadora Técnica com publicação no diário oficial do município e disponibilizada na plataforma de licitações oficial, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data agendada para a realização da prova.

6.11 A licitante arrematante inicialmente classificada, deverá apresentar, utilizando um equipamento próprio, com todas as soluções objeto desta licitação devidamente instalados e configurados, bem como, com equipamento óptico coletor de biometria que esteja em conformidade com o licitado, o funcionamento do sistema, permitindo a validação dos requisitos técnicos do edital, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

6.12 A prova de conceito será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data agendada para a sua realização a ser informada na plataforma oficial de licitações;

6.13 É facultativo aos demais licitantes participar, na qualidade de observadores, desde o início dos trabalhos, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo. A data e horário dos testes serão rigorosamente respeitados, em caso de atraso e descumprimento, não será possível a observação.

6.14 A Prova de Conceito (PoC) será avaliada pela Comissão Técnica nomeada, mediante a verificação prática e objetiva de 104 (cento e quatro) quesitos técnicos distribuídos nos 05 (cinco) Grupos de Avaliação constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

6.15 A atribuição de notas observará o critério pontual binário, onde:

6.15.1 Item APROVADO: Valerá 1,0 (um) ponto, concedido quando a solução demonstrar atendimento integral ao requisito especificado;

6.15.2 Item NÃO APROVADO: Valerá 0,0 (zero) ponto, atribuído quando a solução não apresentar o requisito, apresentá-lo de forma parcial, com falhas de funcionamento ou em desacordo com as especificações;

6.16 O teste de avaliação da Comissão de Avaliação será registrado em ata e assinado por todos os participantes da demonstração;

6.17 Todos os procedimentos a serem validados, durante o período de homologação, deverá ser por um único representante da empresa arrematante;

6.18 A demonstração total deverá ter duração máxima de até 3 (três) dias úteis;

6.19 Em sendo necessário, maiores esclarecimentos, a fim de validar a interface com o sistema de folha de pagamento já existente, o qual detém informações sigilosas, a Comissão poderá prorrogar o prazo para testes mais detalhados e solicitar a permanência dos equipamentos, podendo o representante da empresa permanecer ou não para validação destes.

6.20 No caso de não validação do sistema (reprova), os dados inseridos nos equipamentos da empresa arrematante serão excluídos.

6.21 O resultado da avaliação será disponibilizado aos demais licitantes que assim desejarem.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo listados, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2 Habilitação jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

7.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.4.3.1 Comprovação de boa situação financeira da empresa, demonstrada através de índices de Liquidez Geral (LG) ou (LT), Liquidez Corrente e de Solvência Geral (SG), os quais deverão apresentar valores maiores ou iguais a 1,1 (≥ 1,1), solvência maior que 0,8 (> ou = 0,8); resultantes das aplicações das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1{,}1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1{,}1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 0{,}8$$

LG = Liquidez Geral.

LC = Liquidez Corrente.

SG = Solvência Geral.

7.4.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.3.3 Os parâmetros dos índices econômicos/financeiros solicitados foram baseados em parecer técnico contábil.

7.4.4 As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, que por força do regime tributário da Receita Federal optarem pela não elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício, deverão apresentar declaração de não elaboração dos mesmos, devidamente assinada pelo responsável legal.

7.4.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5 Qualificação Técnica:

7.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.1.1 Observado o disposto no caput e §1º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, será admitida a exigência de atestados com quantidade mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

7.5.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.5.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados preferencialmente na forma digital e autenticada, ficando a critério do pregoeiro admitir outras formas de apresentação.

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10 Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13 A habilitação será verificada por meio dos documentos **anexados** à Plataforma e **associados** ao Processo.

7.13.1 O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

7.13.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018**, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018**, art. 7º, *caput*).

7.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018**, art. 7º, parágrafo único).

7.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.16 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1 O licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento das propostas e após a fase de habilitação;

8.3.1.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2 O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5 Fraudar a licitação.

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 0 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei, nas mesmas condições da proposta.

11.11 As despesas previstas para a execução desta contratação correrão pelas classificações orçamentárias:

206 07.001.08.122.4013.2077.3.3.90.39.00 01.510.0000.0000
354 10.001.10.302.1016.4108.3.3.90.39.00 01.302.0000.0000
62 03.001.04.122.7001.2267.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
579 17.001.27.695.6005.2333.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
396 10.001.10.304.1017.4102.3.3.90.39.00 01.304.0000.0000
376 10.001.10.302.1016.4114.3.3.90.39.00 05.302.0000.0000
427 11.001.15.451.1001.2039.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
115 04.003.12.361.2008.2313.3.3.90.39.00 01.220.0000.0000
366 10.001.10.302.1016.4110.3.3.90.39.00 01.302.0000.0000
413 10.001.10.122.1019.2039.3.3.90.39.00 01.310.0000.0000
223 07.002.08.122.4009.2077.3.3.90.39.00 01.510.0000.0000
14 02.001.04.122.7000.2039.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
187 06.001.19.573.6002.2201.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
339 10.001.10.301.1015.4000.3.3.90.39.00 01.301.0000.0000
288 08.001.27.812.3008.2849.3.1.90.11.00 01.110.0000.0000
404 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.39.00 01.303.0000.0000
278 08.001.27.812.3007.2109.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
310 09.001.04.122.7002.2229.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000/2026

11.12 A retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, pelos órgãos da administração pública, observará à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, conforme determina o Decreto Municipal nº 4400 de 01 de setembro de 2023.

11.13 Link para acesso aos regulamentos:

*https://www.batatais.sp.gov.br/uploads/diarios/602/diario_20231229165748077168O.pdf

**https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018.

11.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.batatais.sp.gov.br e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

11.15 Fica eleito o foro da cidade de Batatais, em prejuízo de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes. Telefone: (16) 3660-3400 – E-mail: pregoeiros@batatais.sp.gov.br.

Estância Turística de Batatais, 05 de novembro de 2026.

FRANK COLOMBINI
PREGOEIRO

VINÍCIUS BÉRGAMO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TRV. INTENDENTE VIGILATO Nº 222
CENTRO – BATATAIS – SP.

ANEXO I
DESCRITIVO DOS SERVIÇOS/FICHA TÉCNICA
Pregão nº 47/2026 – PROCESSO 1047/2026

LOTE 1			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 15 (quinze) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2	12	MES	Locação MENSAL da Aplicação de Gestão de Frequencia Locação MENSAL da Aplicação de Gestão de Frequencia, ate 2.000 servidores, conforme especificações do Termo de Referencia, incluindo os serviços de atualização de versões “On-line”, aplicativo mobile e atendimento por telefone, e- mail e remoto sem limite de chamadas. SUPORTE TECNICO INCLUIDO conforme Termo de Referencia.
3	1	Un	Serviço de integração com a folha de pagamento, importação, instalação, configuração e capacitação. Serviço de integração com a folha de pagamento, importação dos dados cadastrais dos servidores levantamentos, instalação, configuração e capacitação. -Serviço de integração com a folha de pagamento utilizada atualmente pela Prefeitura. -Serviço de importação dos dados cadastrais dos servidores já existentes no atual sistema em uso para que não seja necessário o recadastramento manual - Serviço de levantamentos, instalação, configuração e capacitação dos usuários referente a aplicação de gestão de frequencia. -Treinamento dos servidores envolvidos; Obs1: Nos serviços estão inclusos todos os custos de alimentação, hospedagem e eventuais deslocamentos dos profissionais envolvidos; Obs2: os serviços acima deverão ser executados em ate 30 dias; Obs3: Os serviços deverão ser cobrados apenas 1 vez, antes de iniciar a cobrança da locação.
4	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 06 (seis) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.
5	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 04 (quatro) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados,

			grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
6	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 01 (um) controlador de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.
7	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 21 (vinte e um) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 01 (um) controlador de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
9	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 02 (dois) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
10	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 04 (quatro) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com

			metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA DE GABINETE.
11	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 01 (um) controlador de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PROTEÇÃO ANIMAL.
12	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 02 (dois) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
13	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 17 (dezessete) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
Referência: PROCESSO Nº 1047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DE PONTO, INCLUINDO OS COLETORES DE DADOS PARA REGISTRO, APLICAÇÃO DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA COM HOSPEDAGEM EM NUVEM INTEGRADA E SINCRONIZADA COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO UTILIZADA ATUALMENTE PELA PREFEITURA.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

A licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

LOTE 1				
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.
1	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 15 (quinze) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2	12	MES	Locação MENSAL da Aplicação de Gestão de Frequencia Locação MENSAL da Aplicação de Gestão de Frequencia, ate 2.000 servidores, conforme especificações do Termo de Referencia, incluindo os serviços de atualização de versões “On-line”, aplicativo mobile e atendimento por telefone, e- mail e remoto sem limite de chamadas. SUPORTE TECNICO INCLUIDO conforme Termo de Referencia.	
3	1	Un	Serviço de integração com a folha de pagamento, importação, instalação, configuração e capacitação. Serviço de integração com a folha de pagamento, importação dos dados cadastrais dos servidores levantamentos, instalação, configuração e capacitação. -Serviço de integração com a folha de pagamento utilizada atualmente pela Prefeitura. -Serviço de importação dos dados cadastrais dos servidores já existentes no atual sistema em uso para que não seja necessário o recadastramento manual - Serviço de levantamentos, instalação, configuração e capacitação dos usuários referente a aplicação de gestão de frequencia. - Treinamento dos servidores envolvidos; Obs1: Nos serviços estão inclusos todos os custos de alimentação, hospedagem e eventuais deslocamentos dos profissionais envolvidos; Obs2: os serviços acima deverão ser executados em ate 30 dias; Obs3: Os serviços deverão ser cobrados apenas 1 vez, antes de iniciar a cobrança da locação.	

4	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 06 (seis) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.	
5	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 04 (quatro) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
6	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 01 (um) controlador de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.	
7	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 21 (vinte e um) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
8	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 01 (um) controlador de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte	

			a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	
9	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 02 (dois) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
10	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 04 (quatro) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA DE GABINETE.	
11	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 01 (um) controlador de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PROTEÇÃO ANIMAL.	
12	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 02 (dois) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	
13	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 17 (dezessete) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no	

			minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	

Valor total da proposta:

Prazo de Validade da Proposta: XX (*) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES
A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma Licita Mais Brasil ou à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DECLARO, sob as penas da lei, que os Serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital

DECLARO, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à empresa vencedora.

DADOS BANCÁRIOS:
REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO
RG do representante

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TRV. INTENDENTE VIGILATO Nº 222
CENTRO – BATATAIS – SP.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

[PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data
À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 - PROCESSO 1047/2026**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DE PONTO, INCLUINDO OS COLETORES DE DADOS PARA REGISTRO, APLICAÇÃO DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA COM HOSPEDAGEM EM NUVEM INTEGRADA E SINCRONIZADA COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO UTILIZADA ATUALMENTE PELA PREFEITURA.

Prezados Senhores:

Eu_____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 inciso VI da Lei Federal 14.133/21;
c) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título**;**
d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Batatais/SP.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 - PROCESSO 1047/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DE PONTO, INCLUINDO OS COLETORES DE DADOS PARA REGISTRO, APLICAÇÃO DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA COM HOSPEDAGEM EM NUVEM INTEGRADA E SINCRONIZADA COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO UTILIZADA ATUALMENTE PELA PREFEITURA.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(razão social da empresa), CNPJ nº, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Batatais.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TRV. INTENDENTE VIGILATO Nº 222
CENTRO – BATATAIS – SP.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026- 1047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
CONTRATO PE Nº 47/2026 – 1047/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **Município da Estância Turística de Batatais**, Estado De São Paulo, Pessoa De Direito Público, com sede nesta cidade de Batatais, Estado De São Paulo, Inscrito No CNPJ Nº 45.299.104/0001-87, Situado na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa Nº 01, neste ato legalmente representado pelo Senhor **BBBBBBBBBBBBBBB**, **Secretário Municipal de BBBBBBBBBB**, CPF:, RG:, responsável pela homologação do certame, pela assinatura do ajuste, ordenador de despesas e gestor contratual, tendo como responsável pela fiscalização do contrato o senhor....., e responsável técnico o senhor, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa, com sede na, na cidade de, inscrita no CNPJ Nº, Inscrição Estadual Nº, endereço eletrônico: e telefone: (..), neste ato representada pelo seu, o senhor, portador do RG Nº e CPFMF Nº , residente e domiciliado a, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4466/2023*, Decreto Municipal nº 4400/23, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme ANEXO LC-01 e ANEXO LC -02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DE PONTO, INCLUINDO OS COLETORES DE DADOS PARA REGISTRO, APLICAÇÃO DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA COM HOSPEDAGEM EM NUVEM INTEGRADA E SINCRONIZADA COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO UTILIZADA ATUALMENTE PELA PREFEITURA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 1				
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.
1	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 15 (quinze) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em	

			memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2	12	MES	Locação MENSAL da Aplicação de Gestão de Frequencia Locação MENSAL da Aplicação de Gestão de Frequencia, ate 2.000 servidores, conforme especificações do Termo de Referencia, incluindo os serviços de atualização de versões “On-line”, aplicativo mobile e atendimento por telefone, e- mail e remoto sem limite de chamadas. SUPORTE TECNICO INCLUIDO conforme Termo de Referencia.	
3	1	Un	Serviço de integração com a folha de pagamento, importação, instalação, configuração e capacitação. Serviço de integração com a folha de pagamento, importação dos dados cadastrais dos servidores levantamentos, instalação, configuração e capacitação. -Serviço de integração com a folha de pagamento utilizada atualmente pela Prefeitura. -Serviço de importação dos dados cadastrais dos servidores já existentes no atual sistema em uso para que não seja necessário o recadastramento manual - Serviço de levantamentos, instalação, configuração e capacitação dos usuários referente a aplicação de gestão de frequencia. - Treinamento dos servidores envolvidos; Obs1: Nos serviços estão inclusos todos os custos de alimentação, hospedagem e eventuais deslocamentos dos profissionais envolvidos; Obs2: os serviços acima deverão ser executados em ate 30 dias; Obs3: Os serviços deverão ser cobrados apenas 1 vez, antes de iniciar a cobrança da locação.	
4	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 06 (seis) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.	
5	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 04 (quatro) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
6	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 01 (um) controlador de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.	
7	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto	

			eletrônico Locação MENSAL de 21 (vinte e um) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
8	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 01 (um) controlador de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	
9	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 02 (dois) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
10	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 04 (quatro) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA DE GABINETE.	
11	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 01 (um) controlador de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PROTEÇÃO ANIMAL.	
12	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto	

			eletrônico Locação MENSAL de 02 (dois) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	
13	12	MES	Locação MENSAL controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico Locação MENSAL de 17 (dezessete) controladores de acesso, tipo coletor de dados para registro de ponto eletrônico, operando sob a categoria REP-P (Registrador Eletrônico de Ponto por Programa), em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministerio Trabalho e Previdencia (MTP), com metodo de reconhecimento facial, com capacidade de cadastro de no minimo ate 2.000 faces, armazenamento de registros de no minimo 400.000 eventos em memória permanente, câmeras dispondo sistema binocular com tecnologia de detecção de rosto vivo para evitar fraudes com fotos ou videos, tela touchscreen colorida de no minimo 4 polegadas, com tecnologia IPS e resolução minima de 272x480, velocidade de reconhecimento facial entre 0,2 e 0,5 segundos, comunicação com WiFi nativo, TCP/IP e USB, Protocolos com suporte a HTTPS para transmissão segura de dados, grau de proteção de no minimo IP-54, contra poeira e respingos e alimentação dispondo fonte de 12V (volts) e suporte a nobreak com autonomia de no minimo 2 horas - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) MESES, com início em de 2026 e término previsto para, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....), nos termos da proposta vencedora, integrante do presente.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 – Os serviços executados serão pagos após a apresentação e conferência da Nota Fiscal ou Fatura, e estas deverão estar acompanhadas dos documentos e procedimentos abaixo listados:

a) Solicitação de Pagamento;

b) Relatório de Serviços devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato;

c) Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do Valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados, com o destaque para os valores dos impostos retidos, e com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

d) Certificado de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;

e.1.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

6.3 - Relativo aos serviços executados, objeto deste presente contrato administrativo, e aos encargos trabalhistas e previdenciários procedentes destes serviços, a cada emissão de Nota Fiscal ou Fatura deverão ser apresentados os documentos a seguir:

a) Folha de registro de ponto, consignando detalhadamente as datas e horários de prestação dos serviços;

b) Comprovante de pagamento do salário do mês, discriminando separadamente, as parcelas relativas ao salário normal e horas extras;

c) Comprovante de pagamento do 13.º salário na época própria;

d) Comprovante de pagamento de férias, discriminando o período aquisitivo correspondente;

e)Comprovantes de fornecimento do Ticket-refeição e cesta básica, quando couber;

f) Comprovantes de pagamento dos demais benefícios previstos em CCT ou equivalente.

g) Guia da Previdência Social – GPS;

h) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP (Caso o pagamento da GFIP seja efetuado através de meio magnético, obrigatoriamente deverá ser fornecido além de cópia da guia de pagamento, cópia da REC (Relação de Estabelecimentos Centralizados) e da RE (Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP);

i) Comprovante do pagamento do FGTS sobre o 13.º salário.

6.4 - Relativo a tributos, será solicitado:

6.4.1 - As faturas deverão dar destaque aos tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:

a) ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;

b) IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória ou prova de isenção;

c) INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS n°3/2005) ou prova de isenção, nos termos do art. 31 da lei 8.212/91.

6.5 - A retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, pelos órgãos da administração pública, observará à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, conforme determina o Decreto Municipal nº 4400 de 01 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado conforme definidos no Termo de Referência.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice oficial da Prefeitura Municipal de Batatais-SP, IPCA ou outro índice a critério da CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30 % do valor sobre a parcela da inexecução do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor sobre a parcela da inexecução do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor sobre a parcela da inexecução do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 Para as despesas decorrentes da presente contratação são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

206 07.001.08.122.4013.2077.3.3.90.39.00 01.510.0000.0000
354 10.001.10.302.1016.4108.3.3.90.39.00 01.302.0000.0000
62 03.001.04.122.7001.2267.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
579 17.001.27.695.6005.2333.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
396 10.001.10.304.1017.4102.3.3.90.39.00 01.304.0000.0000
376 10.001.10.302.1016.4114.3.3.90.39.00 05.302.0000.0000
427 11.001.15.451.1001.2039.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
115 04.003.12.361.2008.2313.3.3.90.39.00 01.220.0000.0000
366 10.001.10.302.1016.4110.3.3.90.39.00 01.302.0000.0000
413 10.001.10.122.1019.2039.3.3.90.39.00 01.310.0000.0000
223 07.002.08.122.4009.2077.3.3.90.39.00 01.510.0000.0000
14 02.001.04.122.7000.2039.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
187 06.001.19.573.6002.2201.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
339 10.001.10.301.1015.4000.3.3.90.39.00 01.301.0000.0000
288 08.001.27.812.3008.2849.3.1.90.11.00 01.110.0000.0000
404 10.001.10.303.1018.4095.3.3.90.39.00 01.303.0000.0000
278 08.001.27.812.3007.2109.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000
310 09.001.04.122.7002.2229.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000/2026

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133,

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA NÃO VINCULAÇÃO

17.1 – A Prefeitura da Estância Turística de Batatais não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

17.2 - Sem prejuízos, quando da ocorrência de repactuações se referindo aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Batatais, SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por se acharem assim as partes contratantes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

BATATAIS, AOS DE.....DE 2026.

BBBBBBBBBBBBBBB
SECRETARIA DE BBBBBBBBBBBBB

***EMPRESA**
***NOME**
***CARGO**
***CONTRATADA**

_____ _____

testemunha1..... testemunha2.....

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DEORIGEM):_____
OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no modulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TRV. INTENDENTE VIGILATO Nº 222
CENTRO – BATATAIS – SP.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado e planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TRV. INTENDENTE VIGILATO Nº 222
CENTRO – BATATAIS – SP.

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

Link para o arquivo:
https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/projetos/arquivos/PE_47-26_Termo_de_Referencia-Ponto_EletrOnico_ATUALIZADO_20.10.2026.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TRV. INTENDENTE VIGILATO Nº 222
CENTRO – BATATAIS – SP.